



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.cnm.org.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI Nº. 1.464

DÁ DENOMINAÇÕES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, NESTE MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes logradouros públicos, no Bairro da Quininha, neste Município:

A **Rua 1** que inicia-se na Rua Augusto Branin Trombini e termina na Praça Manuelzão passa a denominar-se de **Rua Magma**;

A **Rua 2** que inicia-se na Rua Augusto Branin Trombini e termina na Rua Margem da Alegria passa a denominar-se de **Rua Verde Alecrim**;

A **Rua 3** que inicia-se na Rua Augusto Branin Trombini e termina na Rua Margem da Alegria passa a denominar-se de **Rua Campo Geral**;

A **Rua 4** que inicia-se na Rua Augusto Branin Trombini e termina na Rua Margem da Alegria passa a denominar-se de **Rua Corpo de Baile**;

A **Rua 5** que inicia-se na Praça Miguilim e termina na Rua Margem da Alegria passa a denominar-se de **Rua Vista Alegre**;

A **Rua 6** que inicia-se na Praça Manuelzão e termina na Rua Vista Alegre passa a denominar-se de **Rua Margem da Alegria**;

A **Rua 7** que inicia-se na Rua Corpo de Baile e termina na Rua Vista Alegre passa a denominar-se de **Rua Darandina**;

A **Rua 8** que inicia-se na Rua Corpo de Baile e termina na Rua Vista Alegre passa a denominar-se de **Rua Diadorim**;

A **Rua 9** situada entre a Rua Augusto Branin Trombini, Rua Corpo de Baile, Rua Vista Alegre e o terreno de propriedade do sr. Lúcio Carlos de Freitas Filho passa a denominar-se de **Praça Miguilim**;

O **logradouro** existente entre a Rua Prefeito Orlando de Almeida Ramos, Rua Margem da Alegria e Rua Magma passa a denominar-se de **Praça Manuelzão**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará as confecções das respectivas placas indicativas e comunicará a CEMIG, COPASA E TELEMAR as denominações das vias públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 16 de Outubro de 2007.


Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL